

ADOÇAO: COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Resumo

Karin Gabriele Santos

O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ordem de proteção máxima e especial à criança e ao adolescente, elenca como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a estes, com absoluta prioridade, seus direitos básicos, entre eles: o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar. Além de deixá-los à salvos de toda forma de negligência. Direitos que foram reafirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto isto nem sempre acontece e muitas crianças e adolescentes são destinadas á institucionalização e posterior adoção. Neste trabalho busco identificar e analisar as possíveis razões da morosidade nos processos de adoção no Brasil, o doloroso processo de espera das crianças em abrigos institucionais por seus futuros pais, bem como os pretensos adotantes que esperam ansiosos pelos seus filhos (as) na fila de adoção. O processo de destituição familiar e o processo judicial de adoção propriamente dito, que ocorrem com demasiada demora, resultando em enorme prejuízo às crianças e adolescentes que em inúmeros casos permanecem muitos anos em abrigos institucionais, locais que deveriam ser temporários, tornam seus lares por longos anos deixando marcas que podem prejudicar seu desenvolvimento e todo percurso de suas vidas vindouras. Reflito a respeito das condições vivenciadas por estas crianças e adolescentes até que se tornem "aptas" para adoção, as violências vivenciadas até serem reinseridos em uma nova família. A centralidade deste trabalho está na dignidade e demais direitos fundamentais da crianca e do adolescente, frente à realidade dos abrigos institucionais no Brasil. O Estado é responsável pelos processos que permeiam a adoção, pela criança ou adolescente que foi abandonado ou até mesmo retirado da sua família biológica e á ele caberá traçar e implementar estratégias que garantam de fato os direitos da criança e do adolescente. A institucionalização foi criada para proteger crianças e adolescentes por um curto período de tempo, no entanto na prática o tempo acaba sendo bastante extenso o que muitas vezes prejudicará sua inserção em um novo ambiente familiar e até mesmo social, considerando que a medida que crescem as possibilidades de adoção diminuem. Constato uma relação dos números da adoção com a pobreza e vulnerabilidade social e que as mães, de alguma forma, também tiveram seus direitos violados. Há muito que se avançar em políticas sociais que reduzam a prática de violências que resultam no abrigamento de crianças e adolescentes, bem como acelerar o processo de inserção em novos lares.

Palavras-chave: Adoção; Adoção tardia; Violências; Direitos Fundamentais; Papel do Estado.